

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Despacho n.º 410/2007

Importando dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 94/2006, de 29 de Maio, sobre o número máximo de estagiários a recrutar para a 1.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL);

Considerando o levantamento das carências de recursos humanos e das condições internas de cada organismo ou serviço para acolhimento e acompanhamento dos estagiários oportunamente efectuado;

Encontrando-se a tipologia de projecto «Estágios profissionais» das medidas FORAL do eixo prioritário n.º 1, «Apoio a investimentos de interesse municipal e intermunicipal», dos programas operacionais regionais do continente perto de atingir as condições mínimas que lhe permitam financiar o programa de estágios:

Determina-se o seguinte:

1 — O número máximo de estagiários a recrutar no âmbito da 1.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, cujo processo de recrutamento e selecção se inicia em 2007, é 1399.

2 — O contingente de estagiários fixado no número anterior é distribuído pelas diferentes entidades, por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração local, tendo em conta as carências de recursos humanos e as condições internas de acolhimento e acompanhamento dos estagiários.

17 de Novembro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.